PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR N° 321/2022
EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO IBGC-DOC N° 7451

1. DA APRESENTAÇÃO
1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o n° 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua 09, esquina com a Rua 22, nº 1263, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-010, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade "Edital de Contratação. " Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei n° 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento de compras da CONTRATANTE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
2.1. Contrato de Gestão 9/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Estadual de Jaraguá – HEJA, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.
2.2. Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei n° 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE
2.3. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
3.1. Constitui objeto, contratação de empresa para Locação de Equipamentos Hospitalares, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1. O serviço será prestado para o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, N° 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, desde que sejam empresas que desempenhem atividades econômicas compatíveis com o objeto da presente contratação.
5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:
5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;
5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.
5.2.4. De Pessoas Físicas;
5.2.5. Que seja dirigente ou empregado do IBGC;
5.2.6. Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;
5.2.7. Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
5.2.8. Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 ao 5.2.7;
5.2.9. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 a 5.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Contratação	**27/11/2022**
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br	**Até as 17:00h do dia 06/12/2022**

6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br
6.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do **Processo de Seleção nº 321/2022**.
6.3. A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será as **17:00h do dia 06 de dezembro de 2022**.
6.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.
6.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.
7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular
7.1.3. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
7.1.4. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
7.1.5. Documento de identidade do represente legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.
7.1.6. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Edital de Contratação.
7.1.7. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

7.1.8. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União;
7.1.9. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista
7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN".
7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.
7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Habilitação Técnica
7.3.1. Declaração de Sujeição aos Termos do Edital de Contratação – Anexo II**;**
7.3.2. Declaração de ausência de vínculo – Anexo III**;**
7.3.2. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público ou privado comprovando que já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto do contrato.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:
8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital – Anexo II.
8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.
8.4. Preenchimento do ANEXO V.
8.5. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
8.6. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.
8.7. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.
8.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.
8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

8.10. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e responsável legal da empresa.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo V do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

9.4. O IBGC se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas junto às empresas qualificadas, que será enviada ao e-mail constante da proposta inicialmente apresentada.

9.5. Poderá ser determinada análise dos aspectos técnicos da proposta, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

10.3. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10.4. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

11.3. A vigência do contrato é vinculada a vigência do Contrato de Gestão. Desse modo, a extinção de um, opera, imediatamente, a qualquer tempo, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes, à exceção do saldo residual dos serviços prestados

12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias contados da validação da nota fiscal emitida pela contratada.

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

12.2. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da CONTRATANTE.
12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que, eventualmente, lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.
12.4. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;
12.5. Via depósito ou transferência bancária.
12.6. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;
12.7. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;
12.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;
12.9. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;
12.10. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.
12.11. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:
12.11.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
12.11.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
12.11.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.
12.11.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
12.11.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
12.11.6. Relatório de prestação de serviços com memória de cálculo detalhando os valores que originaram o valor total da nota;
12.11.7. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.
14.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2510.

recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

14.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspurque seu nome.

16.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Edital de Contratação ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

16.7. Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br

16.10. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.11. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção bem como no fornecimento/execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12. Encaminhado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 dias para análise jurídica do contrato e respectiva assinatura. A não devolução do contrato assinado, no prazo fixado, poderá ser interpretado pela CONTRATANTE como desistência da contratação;

17. DA VISITA TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

17.1. A empresa proponente deverá realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para envio da proposta, mediante prévio agendamento de horário, com o objetivo de conhecer e examinar todos os detalhes da Unidade, para tomar ciência das características do equipamento, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para a elaboração da sua proposta de preços. A não apresentação da Declaração de Visita Técnica será motivo para inabilitação da proponente.
17.2. Para agendamento da visita técnica, a proponente deverá entrar em contato com a Gerente Operacional da Unidade, através do e-mail: hugo.gomes@ibgcbrasil.org.br

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:
18.1.1. Anexo I - Elementos Técnicos
18.1.2. Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital
18.1.3. Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo
18.1.4. Anexo IV – Declaração de Visita Técnica
18.1.5. Anexo V – Proposta de preços

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto, contratação de empresa para locação de equipamentos hospitalares, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será prestado para o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, N° 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO.

2.2. A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades, conforme quantidades estabelecidas na tabela abaixo.

Item	Equipamento	Quantidade
01	Eletrocardiograma	01
02	Monitor Multiparametro com PAI	03
03	Ventilador pulmonar de transporte	02
04	Foco cirúrgico de teto	02
05	Ventilador pulmonar beira leito	02

2.3. A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

2.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus colaboradores;

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer identificação e, uniforme e orientar para que se apresentem limpos e adequadamente trajados para o trabalho;

2.6. A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

2.7. A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

2.8. Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da Unidade, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

2.9. Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades: Advertência ou Rescisão Contratual;

2.10. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

2.11. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Gerência Operacional (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas do HEJA.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução contratual, submetendo-

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2550.

se, ainda às normas e regimentos da unidade hospitalar e demais normas do seu ofício, inclusive éticas;

3.2. Atender fiel e diligentemente os interesses da CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e/ou pelo mesmo, sempre que houver necessidade;

3.3. Comunicar prontamente, por escrito a CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento da execução contratual;

3.4. Permitir e facilitar a inspeção da execução contratual, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

3.5. Disponibilizar o bem locado, de acordo com as normas de higiene, regulação e éticas existentes

3.6. A CONTRATADA será, a qualquer tempo, a única responsável por encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente de trabalho, encargos fiscais ou qualquer outro encargo fiscal, tributário, previdenciário ou trabalhista, advindos da consecução do objeto deste contrato, motivo pelo qual o CONTRATANTE não responde, solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA**;**

3.7. Remeter imediatamente ao CONTRATANTE as intimações e as notificações, administrativas e/ou judiciais que sejam do interesse deste, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo

3.8. Cumprir o atendimento e assistência emergenciais de forma imediata, sob pena de responsabilizar-se por eventuais danos advindos da sua ação ou omissão;

3.9. Responsabilizar-se pelo equipamento locado, bem como pelas peças e componentes para a sua substituição e/ou manutenção;

3.10. A Quantidade especificada na proposta estimada, a Contratante não se obriga a fazer a contratação global do contrato, e a Contratada se obriga a fazer a entrega conforme demanda da Contratante.

3.11. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais e lacradas.

3.12. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos, conforme cronograma acordado junto à Diretoria Geral e Engenharia Clínica da Unidade.

3.13. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as intervenções técnicas, quando aplicar (manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, ensaio de segurança elétrica, qualificação etc.) dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento de insumos, partes, acessórios e qualquer outro material necessário para o pleno funcionamento do sistema de equipamentos;

3.14. A CONTRATADA é responsável por manter e disponibilizar, de imediato, toda a documentação atualizada referente ao parque de equipamentos instalado;

3.15. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento de todos os requisitos de um serviço de engenharia clínica para a gestão dos equipamentos, e gerenciar todas as atividades e submeter toda a documentação à CONTRATANTE para avaliação

3.16. A CONTRATADA deverá seguir, custear e viabilizar todas as ações necessárias ao cumprimento das normas sanitárias, RDCs, NBRs, NRS e demais legislações pertinentes, sobretudo em relação a RDC 509/2021.

3.17. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente registrar e atualizar on time todas as intervenções técnicas no sistema de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATANTE;

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

3.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar e registrar em planos de manutenção do sistema da CONTRATANTE em até 20 dias do início do contrato os cronogramas de manutenções planejadas para acompanhamento da CONTRATANTE
3.19. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, antes da utilização do equipamento, o inventário e toda a documentação referente aos equipamentos próprios utilizados dentro desta Instituição: O inventário deverá contemplar os seguintes dados: Categoria do equipamento, Fabricante, Modelo, Número de Série, Registro na ANVISA, acessórios. Todos os equipamentos instalados da CONTRATADA deverão ter, obrigatoriamente, registro na ANVISA. A cada alteração no parque tecnológico o inventário deverá ser enviado atualizada para a CONTRATANTE. O parque instalado da CONTRATADA deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, para auditorias periódicas da CONTRATANTE. Os equipamentos instalados na CONTRATANTE deverão: Estar íntegros e em perfeito estado de uso;
3.20. Estar com os serviços de metrologia atualizados: Quando aplicar, deverá ser apresentado o certificado de calibração vigente, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017
3.21. Quando aplicar, deverá ser apresentado o certificado de ensaio de segurança elétrica vigente, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017
3.22. Quando aplicar, deverá ser apresentado o laudo de qualificação de desempenho vigente, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017
3.23. Quando aplicar, a calibração e qualificação de desempenho devem estar na faixa de uso do equipamento, com a verificação de todos os parâmetros;
3.24. Quando aplicar, o cronograma de metrologia deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE atualizado
3.25. Quando aplicar, a periodicidade dos serviços de metrologia deverá obedecer minimamente às orientações do fabricante;
3.26. Estar com a manutenção preventiva em dia: Deverá ser apresentada a ordem de serviço da última manutenção preventiva, sendo esta realizada no período máximo de 12 meses antecedentes;
3.27. As ordens de serviço da manutenção preventiva deverão conter o check-list com as rotinas de verificação realizadas e assinatura do técnico executor;
3.28. Passar por manutenção corretiva quando necessário: Deverão ser apresentadas todas as ordens de serviços de manutenção corretivas realizadas no parque instalado da CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato
3.29. A entrega e instalação dos equipamentos será realizada após a assinatura deste contrato, no prazo de até 2 dias corridos, contados da assinatura deste contrato, no mesmo no local indicado no Edital;
3.30. CONTRATADA será responsável pela assistência técnica, manutenções preventivas, corretivas, calibrações e demais manutenções necessárias ao equipamento, incluindo o fornecimento de peças durante o período de contrato;
3.31. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos de manutenção corretiva em até 2 dias úteis a partir da solicitação formal
3.32. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento técnico da engenharia clínica da Unidade para primeiros atendimentos;
3.33. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos;
3.34. A CONTRATADA se obriga a: entregar o equipamento no endereço indicado, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, em estrita atenção às normas técnicas impostas pelos órgãos controladores/reguladores, a exemplo da ANVISA;
3.35. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os custos com transporte, instalação e assistência técnica do equipamento;

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

3.36. A CONTRATADA se obriga a: garantir e responsabilizar-se pela qualidade de funcionamento do equipamento fornecido;
3.37. A CONTRATADA se obriga a: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção
3.38. No ato da entrega dos equipamentos, o cronograma anual de manutenções preventivas deverá ser disponibilizado e cumprido;
3.39. O equipamento deverá ter registro válido na ANVISA;
3.40. A empresa CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva nos equipamentos, sem restrição de chamados, e sanar a falha no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso a falha não seja sanada, o equipamento deverá ser substituído por outro com características similares ou superior;
3.41. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato
3.42. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo Serviço de Engenharia Clínica da Unidade;
3.43. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a calibração anual de todos os equipamentos disponibilizados à Instituição, aos quais se aplicam a execução desse tipo de manutenção programada;
3.44. A CONTRATADA deverá afixar em cada equipamento etiqueta personalizada de identificação dos serviços de calibração, quando aplicáveis, e manutenção preventiva contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.44.1. Tipo de serviço
3.44.2. Data da execução
3.44.3. Identificação do profissional (nome) e da empresa que executou o serviço
3.44.4. Identificação do equipamento (fabricante, modelo, número de série ou patrimônio)
3.44.5. A próxima data do serviço
3.45. As manutenções preventivas devem ser agendadas previamente, junto à Engenharia Clínica da Unidade;

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;
4.2. A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
4.3. A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
4.4. As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;
4.5. As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC e deverão ser precedidas de aditivo;
4.6. Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

boa execução;

4.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

5. ASPECTOS LEGAIS

5.1. Atendimento a todas as legislações tanto das especialidades dos profissionais quanto as relacionadas aos equipamentos, bem como todas as recomendações relacionadas às certificações reconhecidas - ONA, e/ou demais selos em que a CONTRATANTE definir como estratégico.

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 321/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discrimina- dos nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

_____
Representante legal da empresa

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica_____, inscrita no CNPJ Nº_____, com sede na_____, neste ato representada por_____, na qualidade de_ _____, inscrito no CPF sob o nº_____ _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como,que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ___ de_____ de _____

_____
Representante legal da empresa

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: 321/2022

Pela presente declaração, torno público para os devidos fins, que representando a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n ° _____, realizei a visita técnica no HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ SANDINO AMORIM - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, N° 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO. E atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influenciar a elaboração da proposta de Prestação de Serviços.

Jaraguá, _____ de _____ de 2022

_____
Representante da Empresa

_____
Responsável da Contratante pelo Acompanhamento da Visita Técnica

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2510.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 321/2022
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:
Responsável pela Assinatura do Contrato:
Prazo de Validade da Proposta:
Valor Total Mensal R$
Valor Total Global R$

Locação de equipamentos Hospitalares

Especificação	Qte	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total 12 meses
Eletrocardiograma	01			
Monitor Multiparametro com PAI	03			
Ventilador pulmonar de transporte	02			
Foco cirúrgico de teto	02			
Ventilador pulmonar beira de leito	02			
		TOTAL		

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Representante Legal da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 2950.

Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 27/11/2022 às 13:03, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86951 e o código verificador 2540.

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 7451.

Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 27/11/2022 às 13:05, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020

Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo informando o código 86952 e o código verificador 7451.